

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 412

Abre créditos suplementares

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

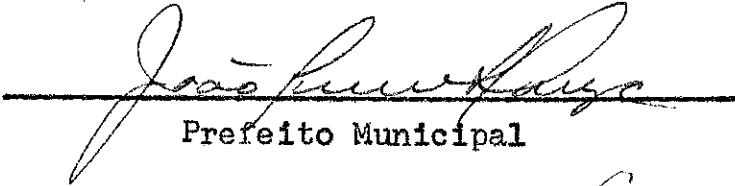
Art. 1º - Ficam abertos, a dotações do orçamento municipal vigente, os seguintes créditos suplementares:

8 11 0	- Porcentagem pela arrecadação geral.....	cr\$ 5.000,00.
8 81 3	- Para o serviço de ruas, praças e jardins.....	cr\$ 20.000,00.
8 89 3	- Para o serviço de conservação de máquinas e veí- culos.....	cr\$ 20.000,00.
8 93 0	- Substituições regulamentares de funcionários.....	cr\$ 9.000,00.
8 93 0	- Gratificações regulamentares de funcionários.....	cr\$ 7.000,00.
8 99 4	- Despesas imprevistas.....	cr\$ 10.000,00.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 7 de novembro de 1958.



Prefeito Municipal



Secretário da Prefeitura

